



Prefeitura Municipal de São Sebastião

Estado de São Paulo

F.A.P.S.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei nº 867/92)



Memº FAPS 295/2017

DATA: 08 de Novembro de 2017.

PARA: GABINETE DO PREFEITO

C/C: CÂMARA; SECAD; SEGOV; SEADRE; SESAU; SEESP; SECTUR; SEMAM; SEHAB; SEGUR; SEO; SAJUR; SEFAZ; SETRADH; SEDUC; REGIONAL DE ENSINO COSTA SUL; DRH; DEFROTA; CENTRO DE SAÚDE “Joseane Pereira da Silva”; Regional Maresias; Hospital das Clínicas de São Sebastião; Regional Juquei; Regional Boiçucanga; Regional Costa Norte

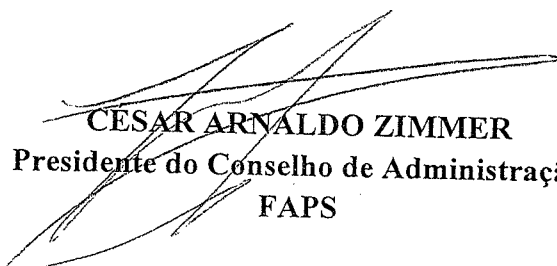
DE: CÉSAR ARNALDO ZIMMER - FAPS

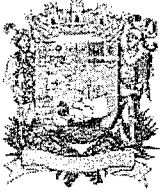
REF.: Regulamento das Eleições do FAPS para Biênio 2018/2019

Estamos encaminhando cópia do Regulamento das Eleições para membro do Conselho de Administração do FAPS para o Biênio 2018/2019, a realizar-se em 14/12/2017.

Solicitamos que seja dado conhecimento aos servidores do teor deste regulamento.

Atenciosamente,


CÉSAR ARNALDO ZIMMER
Presidente do Conselho de Administração
FAPS



EDITAL

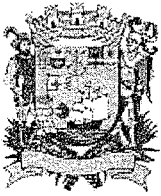
REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAPS - "FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO"

1 - INTRODUÇÃO:

- 1.1 Este instrumento objetiva orientar quanto aos procedimentos relativos ao Processo Eletivo para o preenchimento das vagas de titular para o Conselho de Administração do FAPS, correspondente aos representantes dos servidores.
- 1.2 O Conselho de Administração é o órgão deliberativo e consultivo do FAPS e a sua competência consta no Artigo 20 da Lei 867/92 e suas alterações.
- 1.3 O Conselho de Administração do FAPS é composto por 9(nove) membros, dos quais 3(três) são eleitos pelos servidores, por voto secreto em eleições específicas para este fim, 3 (três) titulares indicados pela administração municipal e 03 suplentes indicados pela administração municipal.
- 1.4 O mandato dos membros do Conselho de Administração do FAPS é de 2(dois) anos, sendo que os suplentes tem igual mandato e serão substitutos eventuais dos respectivos conselheiros titulares, permitida a recondução, conforme a Lei 867/92 alterada pela Lei 1085/95.
- 1.5 O presente Regulamento encontra-se fundamentado na Lei 867/92;

2. Disposições Preliminares

- 2.1 Este Regulamento destina-se à orientação para organização e realização da eleição de representantes dos servidores no Conselho de Administração do FAPS a realizar-se em **14 de dezembro de 2017.**



Prefeitura Municipal de São Sebastião

Estado de São Paulo

F.A.P.S.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei nº 867/92)



- 2.2 A representação dos servidores é assegurada pela Lei 867/92, Artigo 14 e suas alterações, que criou o FAPS, e pelo artigo 6º, inciso II, do Decreto nº. 3.723, que dispõe sobre seu Regimento Interno, onde determina o preenchimento de 03 (três) vagas para os cargos de membros titulares por intermédio de eleições diretas e secretas entre os servidores.
- 2.3 Para coordenar o processo eleitoral, será nomeada por Portaria, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a Comissão Eleitoral que terá as seguintes atribuições:
- a) Orientar e coordenar todas as atividades relacionadas com a realização do pleito;
 - b) Dar ampla divulgação do Processo Eleitoral, responsabilizando-se pelas informações prestadas, inclusive pela Relação Oficial dos Candidatos;
 - c) Promover a apuração dos votos, elaborando o Mapa Geral de Apuração e a Lavratura da respectiva ata.
- 2.4 A eleição realizar-se-á por voto secreto e direto, utilizando-se de cédula oficial, nos termos destas instruções, através da apresentação de **documento oficial de identificação com foto ou carteira de identificação de servidor ativo ou de Aposentado do FAPS.**
- 2.5 São eleitores os Servidores Públicos Municipais efetivos no gozo de seus direitos funcionais, admitidos pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, como também os Servidores Aposentados.
- 2.6 A eleição se dará no decorrer de 01(um) dia útil, no período das 08:30 às 17:30 horas, sendo obrigatório o cumprimento do período de eleição integralmente, permitindo que todos os eleitores tenham as mesmas oportunidades para exercer o direito do voto.

3 - DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Poderão concorrer aos cargos eletivos os servidores ativos de carreira em pleno gozo de seus direitos e servidores inativos vinculados ao FAPS.



Prefeitura Municipal de São Sebastião

Estado de São Paulo

F.A.P.S.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei nº 867/92)



- 3.2 O requerimento de inscrição deverá ser encaminhado ao FAPS, dirigido ao Presidente do Conselho, Sr. César Arnaldo Zimmer.
- 3.3 O período de inscrições será das 08:30 AS 17:30 horas do **dia 13 de novembro 2017 ao dia 17 de novembro de 2017, nos dias úteis;**
- 3.4 O número do candidato se dará por meio de sorteio em reunião que se realizará no dia 20 de novembro de 2017 às 10:00 horas na sala de reuniões da sede FAPS, sito a rua Sebastião Silvestre Neves, nº 279 - sala 28 - Centro - São Sebastião/SP;

4 - DA PROPAGANDA

- 4.1 A propaganda dos candidatos poderá iniciar-se no dia 21 de novembro de 2017 até o dia 13 de dezembro de 2017.
- 4.2 É assegurado aos candidatos o direito de promover visitas aos locais de trabalho dos eleitores, desde que tal procedimento não interfira no desempenho das atribuições dos servidores;
- 4.3 A Prefeitura Municipal e o FAPS não se responsabilizarão por despesas com propaganda dos candidatos;

5 - DA VOTAÇÃO

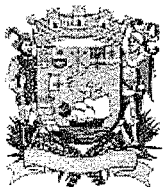
- 5.1 A Recepção dos votos será nos seguintes locais:

URNAS FIXAS

1. Paço Municipal
2. Sede da Administração Regional Costa Norte;
3. Sede do Centro de Saúde "Joseane Pereira da Silva";
4. Sede da Administração Regional de Boiçucanga;

URNAS ITINERANTES

1. Centro/Vila Amélia/Porto Grande
2. Topolandia-Guaecá
3. Maresias-Toque Toque Grande
4. Boiçucanga-Barra do Sahy
4. Juquey-Boracéia
5. Praia Deserta/Cigarras



Prefeitura Municipal de São Sebastião

Estado de São Paulo

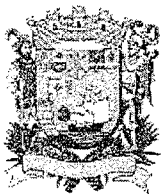
F.A.P.S.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei nº 867/92)



6. Enseada/Canto do Mar/Jaraguá

- 5.2 A votação terá início às 08:30 do dia 14 de dezembro de 2017, em todas as mesas receptoras de votos de urnas fixas e itinerantes, com término às 17:30 horas;
- 5.3 Cada candidato poderá inscrever 01 (um) fiscal para acompanhar o processo eleitoral, da votação à apuração, sendo que esse fiscal deverá ser servidor público municipal ativo de carreira ou inativo;
- 5.4 Os candidatos deverão apresentar a lista dos seus fiscais até às 17:30 horas do dia 30 de novembro de 2017.
- 5.5 Os responsáveis pela mesa receptora dos votos deverão checar na listagem que lhe será fornecida se consta o nome do eleitor que se apresentar para votar;
- 5.6 Uma vez checado o direito ao voto e identificado o eleitor, este deverá assinar a listagem e receber das mãos de um dos membros da mesa receptora de votos uma cédula oficial, devidamente rubricada pelo Coordenador do Pleito, pelo Presidente da Mesa e um dos membros presentes;
- 5.7 Em cabine reservada, assinalará a quadrícula correspondente ao candidato de sua preferência.
- 5.8 A cédula, já assinalada e devidamente dobrada, deverá ser depositada na urna da mesa receptora a qual o eleitor se apresentou;
- 5.9 Às 17:30 horas do dia determinado para a eleição, terminada a votação, será declarado pelo presidente da mesa receptora de votos seu encerramento e serão por ele tomadas as seguintes providências:
- Lacrará a urna com papel branco, onde deverão constar a sua assinatura, dos membros da mesa e dos fiscais presentes;
 - Encerrará com a sua assinatura a listagem com as assinaturas dos eleitores, informando ali o número de votantes, acompanhado da assinatura dos demais membros da mesa e fiscais presentes;
 - Manterá a urna sob sua guarda até o momento de entrega a Junta Apuradora.



Prefeitura Municipal de São Sebastião
Estado de São Paulo
F.A.P.S.
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei nº 867/92)



6 - DA APURAÇÃO

- 6.1 A Junta Apuradora será nomeada por Portaria, sendo vedada a participação de candidatos e fiscais na composição desta mesa;
- 6.2 A Junta Apuradora iniciará os trabalhos às 18:00 horas do dia 14 de dezembro de 2017;
- 6.3 Antes de proceder a contagem dos votos de cada urna, a Junta Apuradora verificará:
- a) Se o presidente da mesa receptora está presente;
 - b) Se há indícios de violação da urna;
 - c) Se o número de cédulas corresponde ao número de votantes naquela urna;
- 6.4 Será nula a cédula:
- a) Que não corresponda ao modelo oficial;
 - b) Que não esteja devidamente assinada pelo Coordenador do Pleito, pelo Presidente e um dos membros da Mesa receptora;
 - c) Que contenha qualquer sinal que possa identificar o eleitor;
 - d) Na hipótese de rasura da cédula;
- 6.5 Será nulo o voto quando o servidor indicar mais de um candidato ou quando não houver clareza na indicação;
- 6.6 Qualquer irregularidade verificada que possa ensejar dúvidas quanto à lisura da votação deverá ser objeto de registro em Ata de Apuração para posterior análise da Comissão Eleitoral;
- 6.7 Concluída a contagem dos votos, a Junta Apuradora deverá transcrever no Mapa de Apuração a votação apurada e lavrar a devida Ata de Apuração;
- 6.8 Serão eleitos os 03(três) primeiros candidatos com o maior número de votos para compor o Conselho de Administração do FAPS;
- 6.9 Em caso de empate, será considerado eleito o servidor com maior tempo de serviço efetivo na Prefeitura ou Câmara Municipal;



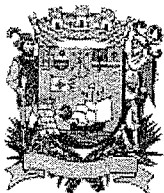
Prefeitura Municipal de São Sebastião
Estado de São Paulo
F.A.P.S.
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei nº 867/92)



- 6.10 Imediatamente após a conclusão dos trabalhos, a Comissão Eleitoral proclamará os resultados, dando ampla divulgação dos mesmos;
- 6.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Sebastião, 07 de novembro de 2017.


CÉSAR ARNALDO ZIMMER
Presidente do Conselho de Administração
FAPS



EDITAL

**REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS
SERVIDORES NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAPS -
"FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO"**

Dispõe sobre retificação do item 3.4.

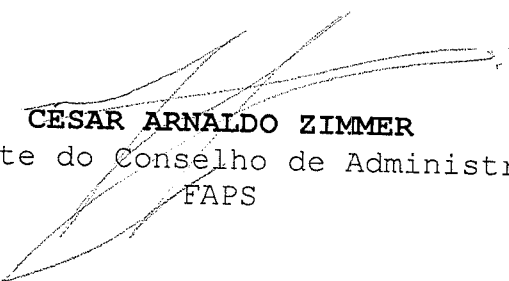
Onde lê-se:

"O número do candidato se dará por meio de sorteio em reunião que se realizará no dia 20 de novembro de 2017 às 10:00 horas na sala de reuniões da sede FAPS, sito a rua Sebastião Silvestre Neves, nº 279 - sala 28 - Centro - São Sebastião/SP".

Retifica-se para:

"O número do candidato se dará por meio de sorteio em reunião que se realizará no dia 21 de novembro de 2017 às 10:00 horas na sala de reuniões da sede FAPS, sito a rua Sebastião Silvestre Neves, nº 279 - sala 28 - Centro - São Sebastião/SP".

São Sebastião, 10 de novembro de 2017.


CESAR ARNALDO ZIMMER
Presidente do Conselho de Administração
FAPS



Prefeitura Municipal de São Sebastião

Estado de São Paulo

F.A.P.S.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei nº 867/92)



PROTOCOLO
DE MEMO Nº 295 /2017 E REGULAMENTOS DA ELEIÇÃO
DO CONSELHO BIÊNIO 2018-2019

LOCAIS	DATA	ASSINATURA
GABINETE	08/11/17	(MERE)
CÂMARA	08/11/17	M. C. C. / 10/11 Silvana Hozadri
SEADRE	08/11/17	ANA
SEGOV	08.11.17	Lu
SECAD	08/11/2017	Rosana
SESAU	08/11/2017	Guil
SEDUC	08/11/2017	Josina
SAJUR	08/11/17	[Signature]
SEFAZ	08.11.17	Leandro
SEO	08.11.17	Pádua
SETRADH	08/11/17	Luete
SEHAB	08/11/17	[Signature] UNISSÉS
SECTUR	08/11/17	[Signature] BRUNO
SEMAM	08/11/17	Fernanda Tonka
SEGUR	08/11/17	[Signature]
DRH	08/11/17	Cláudia - 6103-4
HOSPITAL DAS CLÍNICAS	09/11/17	[Signature]
DEFROTA	09/11/17	[Signature]
CENTRO SAÚDE JOSEANE	09/11/17	[Signature] CID
REGIONAL COSTA NORTE	09/11/17	Lucélia
SEESP	09/11/17	[Signature]
REGIONAL BOISSUCANGA	09/11/17	[Signature]
REGIONAL JUQUEI	09/11/17	Kaique
REGIONAL MARESIAS	09/11/17	Sandra
REGIONAL DE ENSINO COSTA SUL	09/11/17	[Signature]

SEESP, Abanda do
e Regional de Ensino
de São Sebastião
Alguns que estão
na Associação
União FAP



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA

Nº 1822/2017

“Dispõe sobre nomeação de comissão para coordenação do Processo Eleitoral do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de São Sebastião - FAPS”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar as comissões abaixo que deverão coordenar o Processo Eleitoral para eleição dos representantes dos servidores no Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de São Sebastião FAPS, que será realizada no dia **14 de dezembro de 2017**.

COMISSÃO COORDENADORIA GERAL

Newton Mateus Pertusi	Coordenador
Fernanda Moura	Membro
Audrei Queli da Silva Guatura	Membro
Nilo Tavoraro Filho	Membro
Fabio André Daltoé	Membro

URNA FIXA LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL

Cláudia dos S. A. Cantanhede	Coordenadora
Doraci Leonello de Carvalho	Membro
Rosangela Ramos de Almeida	Membro

URNA FIXA LOCALIZADA NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL COSTA NORTE

Diogo da Silva Nascimento	Coordenador
Elia Maria dos Santos	Membro
Jucelia de Souza Cruz Szucs	Membro



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



URNA FIXA LOCALIZADA NA SEDE DO CENTRO DE SAÚDE “JOSEANE PEREIRA DA SILVA”

Simei da Silva Ferreira	Coordenador
Giuliano Lucio dos Santos	Membro
Fabiana dos Santos Castilho	Membro

URNA FIXA LOCALIZADA NO PÁTIO DA REGIONAL DE BOIÇUCANGA

José Teixeira Filho	Coordenador
Joana D'arc Aparecida Damas de Moura	Membro
Simone Aparecida da Silva	Membro

URNA ITINERANTE CENTRO/VILA AMELIA/ PORTO GRANDE

Aline Matsuzaki A. de Souza	Coordenadora
Francisco Carlos de Santana	Membro
Iuri de Jesus Cunha	Membro

URNA ITINERANTE TOPOLANDIA/GUAECÁ

Emerson Elias	Coordenador
Márcia Miranda da Silva	Membro
Renata Gomes Fuentes	Membro

URNA ITINERANTE MARESIAS/TOQUE TOQUE GRANDE

Beatriz Monteiro Rego	Coordenadora
Adenilson Carlos de Moura	Membro
João Carlos de Moura	Membro

URNA ITINERANTE BOIÇUCANGA/BARRA DO SAHY

Felipe Cardim	Coordenador
Ricardo Oliveira Faustino	Membro
Luiz Santana dos Santos	Membro

URNA ITINERANTE JUQUEY/BORACÉIA

Aristarcho José Baldacin Lobo	Coordenador
Lidia Ignes Richetto	Membro
Lourenço Antonio Mateus Bittencourt	Membro



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



URNA ITINERANTE PRAIA DESERTA/CIGARRAS

Vicente Amélio de Aguiar Coordenador
Lucilene dos Santos Lima Membro
Mara Marcia Puertas Membro

URNA ITINERANTE ENSEADA/CANTO DO MAR/JARAGUÁ

Jucilei Pereira da Silva Coordenador
Susan Ketrie da Palma Membro
Aguinaldo Ramos de Moraes Membro

MESA DE APURAÇÃO

Andrea Osório da Silva Coordenadora
Eduardo Acien Ruiz Membro
Ana Maria de Ramos Ramalho Membro
Rosana Helena de Oliveira Silva Membro

Artigo 2º - A composição das mesas poderá ser remanejada por decisão do Coordenador Geral o Sr. Newton Mateus Pertusi.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 16 de novembro de 2017.


FELIPE AUGUSTO
Prefeito